PROJETO DE LEI 150/2026

Súmula: Altera o art. 1º e art. 2º, *caput*, da Lei nº 1974/21 – Lei da Diária.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.974/2021, para incluir os membros dos Conselhos Municipais entre os beneficiários do pagamento de diárias, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º As diárias do Chefe do Poder Executivo, dos Servidores Municipais e membros dos conselhos municipais, quando em viagens a serviço do Município, ficam fixadas nos valores abaixo especificados:
>
> Prefeito Municipal e Vice-Prefeito (Todos os Estados)..... R$ 500,00
> Prefeito Municipal e Vice-Prefeito (Distrito Federal) R$ 1.100,00
> Assessores, Secretários Municipais e Diretores (Todos os Estados).....R$ 400,00
> Assessores, Secretários Municipais e Diretores (Distrito Federal).....R$ 900,00
> Demais Servidores e membros dos conselhos municipaisR$ 350,00

Art. 2º Em decorrência da alteração promovida pelo art. 1º desta Lei, fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.974/2021, passando o referido dispositivo a vigorar com o seguinte teor:

> Artigo 2º - O servidor ou conselheiro municipal, em viagens a serviços do Município com veículo oficial ou de ônibus, com retorno no mesmo dia, terá direito a parte de diária, conforme abaixo:
> Cidades até 50 Km1/12 da diária
> Cidades de 51 a 200 Km1/7 da diária
> Cidades de 201 a 300 Km1/5 da diária
> Cidades acima de 301 Km1/4 da diária

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 23 de setembro de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI: 07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI: 07277333977
DN: CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI: 07277333977, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=13365920000143, OU=videoconferencia, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-23 14:41:09
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir os membros dos Conselhos Municipais entre os beneficiários do pagamento de diárias previstas na Lei Municipal nº 1.974/2021.

A alteração proposta decorre da necessidade de possibilitar a participação dos conselheiros municipais em cursos, capacitações, seminários, congressos, encontros técnicos e demais eventos relacionados às atribuições exercidas pelos respectivos conselhos, contribuindo para o aperfeiçoamento de suas atividades e para a melhoria da gestão pública municipal.

Destaca-se que os Conselhos Municipais exercem importante função de controle social, fiscalização, acompanhamento e deliberação de políticas públicas, sendo imprescindível que seus membros estejam constantemente atualizados quanto às alterações legislativas, normativas e procedimentais que impactam suas áreas de atuação.

Além disso, com a implementação de novas ferramentas e mecanismos de governança pública, especialmente aquelas relacionadas ao Programa de Avaliação de Contas Municipais – PROGOV, os conselheiros passarão a desempenhar papel ainda mais relevante no acompanhamento e na prestação de informações relativas às políticas públicas municipais, o que demandará participação em treinamentos e capacitações específicas.

Nesse contexto, a concessão de diárias aos membros dos Conselhos Municipais visa garantir condições adequadas para o deslocamento e participação em atividades de interesse público, assegurando a qualificação necessária para o exercício de suas funções e fortalecendo a atuação dos órgãos colegiados municipais.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de aprimoramento contínuo das atividades desempenhadas pelos Conselhos Municipais, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Pinhalão, 23 de setembro de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI: 07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI: 07277333977
DN: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=13036592000143, OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI: 07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-23 14:41:21
Foxit Reader Versão: 9.7.1